



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



**CONTRATO Nº 017/2021 – PREF.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA STILL GRAFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME DECORRENTE DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N 004/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**, com sede administrativa localizada no endereço na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, CEP: 49.980-000, inscrita no CNPJ: 13.111.679/0001-38, representado neste ato pela seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STILL GRAFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME**, localizada à rua Bahia, n 845, bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju estado de Sergipe, CEP: 49.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.177.228/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, a Sr. **THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA**, CPF nº. 053.720.835-65, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica, formação, diagramação, confecção, visando atender as necessidades da secretaria vinculada a Prefeitura Municipal de Neópolis, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. ATA REGISTRO DE PREÇO N 004/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 369.837,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL NEÓPOLIS - SERGIPE / SEC. ADMINISTRAÇÃO							
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SE							
STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.228/0001-26							
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
						UNIT.	TOTAL
01	56	CARTÃO DE VISITA 9 CM X 5 CM FRENTE EM PAPEL COUCHÉ 300 G COM LOGOMARCA	STILL	Unidade	1000	0,93	930,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



02	40	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X02 VIAS CARBONADA 1/4 DE OFICIO IMPRESSÃO 01 COR	STILL	Bloco	350	5,10	1.785,00
03	60	CARTILHA COM 10 PAGINAS, 210 MM X 297 MM FECHADA, MIOLO PAPEL COUCHE, 150 GR 4X4, COLORIDA	STILL	Unidade	2000	9,10	18.200,00
04	66	CRACHÁ FUNCIONAL PRODUZIDO EM PVC NO FORMATO CR-80 (85MMX54MM E ESPESSURA 0,76MM), PRÉ-IMPRESSO EM 3/2 CORES, FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS E SUPORTE PLÁSTICO DO TIPO ENCAIXE PARA PROTEÇÃO DO CHACHÁ.	STILL	Unidade	280	6,10	1.708,00
05	75	ENVELOPES MEDINDO 11,5X23CM COM TIMBRE IMPRESSÃO 4X0 COR BRANCO OU AMARELO	STILL	Unidade	5000	0,55	2.750,00
06	76	ENVELOPES MEDINDO 20X28CM COM TIMBRE IMPRESSÃO 4X0 COR BRANCO OU AMARELO	STILL	Unidade	5000	0,55	2.750,00
07	77	ENVELOPES MEDINDO 24X34CM COM TIMBRE IMPRESSÃO 4X0 COR BRANCO OU AMARELO	STILL	Unidade	5000	0,55	2.750,00
08	84	FAIXA DE RUA EM TECIDO, MED. 5M	STILL	Unidade	100	110,00	11.000,00
09	102	FICHA INDIVIDUAL DA EJAEF FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	STILL	Bloco	200	6,99	1.398,00
10	105	FOLHETO 15,0 X 21,0 1 IMPRESSO EM 4X4 CORES, COUCHÊL2 115GR	STILL	Unidade	4400	0,90	3.960,00
11	112	PANFLETO COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 20X15 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA COM 90 GR/ QUANDO IMPRESSÃO DIGITAL IMPRIMIR NO MÍNIMO 1 440 X 1440 PX, 300 DPI, OU IMPRESSÃO COM POLICROMIA COM FOTOLITO	STILL	Unidade	10000	0,70	7.000,00
12	114	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, EM PVC OU ACRÍLICO COM ESPECURA DE 2 MM NO MÍNIMO, TRANSPARENTE OU BRANCO, MEDINDO 30X8CM E BASE DE FIXAÇÃO MEDINDO 3 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FITA AUTO ADESIVA OU COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS	STILL	Unidade	150	51,20	7.680,00
13	52	CARIMBO AUTOMÁTICO (CARÇA), AUTOENTINTADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38MM X 14MM	STILL	Unidade	110	45,10	4.961,00

VALOR TOTAL R\$

66.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL NEÓPOLIS - SERGIPE / EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SE  
STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.228/0001-26

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
						UNIT.	TOTAL
01	1	APOSTILAS ESCOLAR PERSONALIZADA CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONTENDO DE 20 A 50 PAGINAS	STILL	Unidade	7500	15,60	117.000,00
02	2	CAMISA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM IMPRESSÃO DE SILK SCREEN FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG	STILL	Unidade	3750	19,10	71.625,00
03	3	APOSTILAS ESCOLAR PERSONALIZADA CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONTENDO DE 20 A 50 PAGINAS	STILL	Unidade	2500	15,60	39.000,00
04	4	CAMISA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM IMPRESSÃO DE SILK SCREEN FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG	STILL	Unidade	1250	16,10	20.125,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



05	15	BLOCO DE ATA DE RENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS CORES, INTERCALAÇÃO (VIA)	STILL	Bloco	500	11,00	5.500,00
06	67	DIÁRIOS DO EJA 1 FASE CAPA: 300 X 424MM, 1 X 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180G. MIOLO: 48 PÁGS, 210 X 300MM, 1 COR EM OFFSET 75G	STILL	Unidade	100	38,00	3.800,00
07	68	DIÁRIOS DO EJA 2 FASE CAPA: 300 X 424MM, 1 X 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180G. MIOLO: 48 PÁGS, 210 X 300MM, 1 COR EM OFFSET 75G	STILL	Unidade	350	28,90	10.115,00
08	69	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO 1º A 3º ANO FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	STILL	Unidade	100	38,00	3.800,00
09	70	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	STILL	Unidade	100	38,00	3.800,00
10	71	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º A 9º ANO FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	STILL	Unidade	1000	22,80	22.800,00
11	72	DIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ATÉ 3 ANOS) FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	STILL	Unidade	100	30,00	3.000,00
12	92	FICHA DE GUIA DE TRANSFERENCIA ENSINO FUNDAMENTALFORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	STILL	Unidade	2000	0,48	960,00
13	93	FICHA DE MATRICULA 1º AO 9º ANO FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	STILL	Unidade	3000	0,48	1.440,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>302.965,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$</b>							<b>R\$ 369.837,00</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**§7º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 2002 – GABINETE DO PREFEITO  
UO: 2005 – SEC. MUNIC DE FINANÇAS  
UO: 2008 – SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO  
UO: 2009 – SEC. MUNIC DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRANSITO  
UO: 2017 – SEC. MUNIC. DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO  
UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
UO: 4011 • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.  
AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO.  
AÇÃO: 3032 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRANSITO  
AÇÃO: 2043 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO  
AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE.  
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO  
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3330.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I - nos termos da ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N 004/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE.** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;**

**III - nos preceitos do Direito Público;**

**IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **ARTHUR JOAF DE ANDRADE LIMA SANTOS** - CPF nº. 070.894.545-76, lotado na Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NEÓPOLIS, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

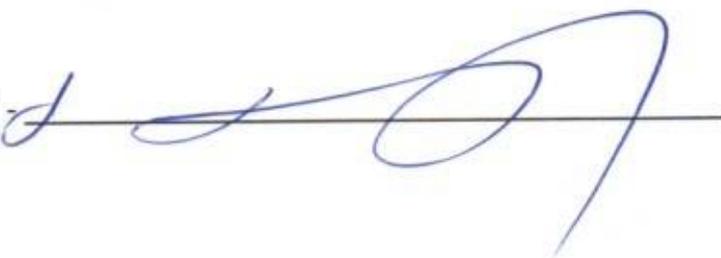
NEÓPOLIS/SE, 22 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CELIO LEMOS BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**STILL GRÁFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I -   
\_\_\_\_\_

II -   
\_\_\_\_\_